

Manual do Programa de *Compliance*





Controle de Versão			
Versão	Comentário	Data	Aprovado por
1.0	Versão inicial	25/07/2022	Ana Paula Bacaltchuc



Conteúdo

1	OBJETIVO	3
2	ABRANGÊNCIA	3
3	REFERÊNCIAS	3
4	CONCEITOS	3
4.1	AÇÕES DISCIPLINARES	3
4.2	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	3
4.3	AGENTE PÚBLICO	3
4.4	CANAL DE DENÚNCIAS	3
4.5	<i>COMPLIANCE</i>	4
4.6	CONFORMIDADE	4
4.7	ÉTICA	4
4.8	INFRAÇÃO	4
4.9	INTEGRIDADE	4
5	ESTRUTURA DO PROGRAMA DE <i>COMPLIANCE</i>	4
5.1	COMPROMETIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	6
5.2	RESPONSABILIDADE PELO PROGRAMA DE <i>COMPLIANCE</i>	6
5.2.1	<i>Administração</i>	6
5.2.2	<i>Comitê de Ética</i>	6
5.3	AVALIAÇÃO DE RISCOS	7
5.4	INSTRUMENTOS E NORMATIVOS	7
5.4.1	<i>Código de Ética e Conduta</i>	7
5.4.2	<i>Políticas de Compliance</i>	8
5.4.3	<i>Comunicação e Treinamento</i>	8
5.4.4	<i>Canal de Denúncias</i>	9
5.4.5	<i>Ações Disciplinares</i>	9
5.4.6	<i>Ações de Melhorias</i>	9
5.5	MONITORAMENTO CONTÍNUO	10
6	RESPONSABILIDADES	10
6.1	ADMINISTRAÇÃO	10
6.2	COLABORADORES	10
6.3	REPRESENTANTES E TERCEIROS	10
7	DISPOSIÇÕES FINAIS	10

1 Objetivo

Este Manual tem como objetivo estabelecer diretrizes para o funcionamento e organização do Programa de *Compliance* da ESPRA.

2 Abrangência

Todos os administradores, colaboradores, representantes e terceiros da ESPRA em toda e qualquer relação interna e/ou externa com terceiros, incluindo agentes públicos, no Brasil e no exterior.

3 Referências

- Lei nº 12.846/2013 – Lei Brasileira Anticorrupção.
- Decreto nº 8.420/2015 – Regulamentação da Lei nº 12.846/2013.
- ISO 19600:2014 – Sistemas de Gestão de Compliance.

4 Conceitos

4.1 Ações Disciplinares

Medidas administrativas, penalidades ou ações de remediação como resultado da gestão e do tratamento de denúncias e infrações detectadas, mediante processo regular.

4.2 Administração Pública

É o conjunto de órgãos, serviços e entidades da administração pública e respectivos agentes, englobados em todos os seus níveis (Federal, Estadual e Municipal) e poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). São consideradas entidades públicas fundações, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, sindicatos e órgãos de fiscalização. Também constam no conceito de Administração Pública, entidades públicas internacionais.

4.3 Agente Público

É toda pessoa física que representa o poder público, podendo ser qualquer autoridade ou funcionário de um governo, de uma organização pública nacional ou internacional ou algum de seus departamentos, órgãos, agências ou autarquias, qualquer que seja a hierarquia; qualquer alto funcionário, autoridade ou empregado de um partido político; qualquer executivo, empregado ou agente de uma empresa estatal.

4.4 Canal de Denúncias

É o canal disponibilizado pela ESPRA para quaisquer agentes internos ou externos oferecerem denúncia ou informação sobre conduta que entenderem contrária ou potencialmente ofensiva aos valores da ESPRA, a esta política ou à legislação em vigor.



4.5 Compliance

Conjunto de mecanismos tendentes ao cumprimento de normas legais e regulamentares, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da organização. É conhecer as normas da organização, seguir os procedimentos existentes, agir em conformidade e sentir o quanto são fundamentais a ética e a integridade em todas as atitudes.

4.6 Conformidade

É estar aderente a regras, normas, padrões e legislação aplicável.

4.7 Ética

Conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana na sociedade.

4.8 Infração

São consideradas infrações as violações ao contrato de trabalho, ao Código de Ética e Conduta, às demais políticas de conduta de negócios, além de toda ação ou omissão que esteja em desacordo com princípios e valores da ESPRA.

4.9 Integridade

É a qualidade de alguém ou algo ser íntegro, de conduta reta, honesta e incorruptível.

5 Estrutura do Programa de *Compliance*

O Programa de *Compliance* da ESPRA está fundamentado em cinco pilares que visam a proteção da Companhia e a criação de uma cultura de *Compliance* em sinergia com os seus objetivos estratégicos para a condução dos negócios.

Os pilares determinam o escopo de atuação e norteiam os esforços do Programa de *Compliance* na busca de seus objetivos, sendo representado pela Figura 1.

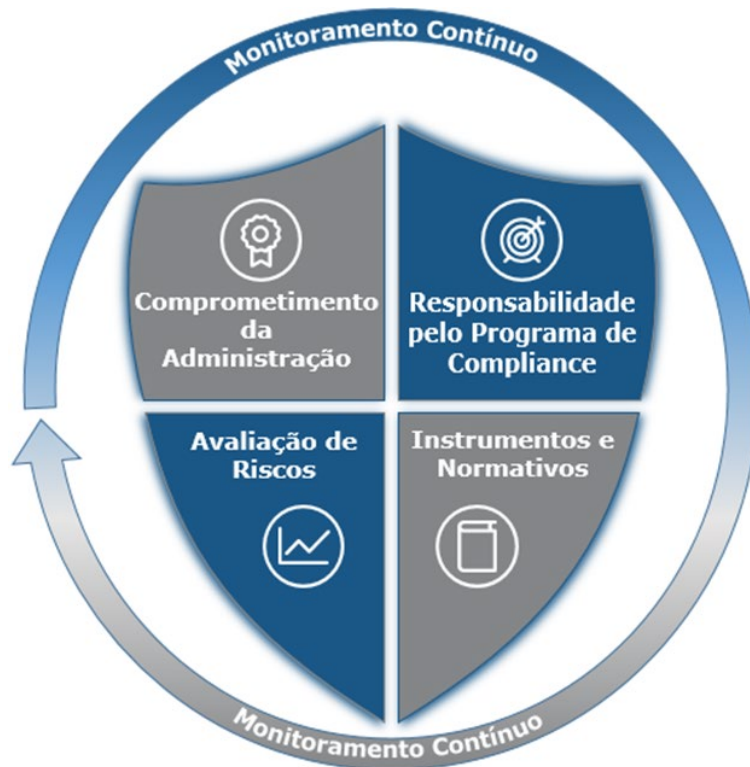


Figura 1 - Representação dos 05 pilares do Programa de Compliance da ESPRA

Os 5 pilares são:

▪ **Comprometimento da Administração:**

É o pilar que atribui a relação de empenho da liderança da ESPRA no que tange ao Programa de *Compliance* por meio do acompanhamento e apoio irrestrito em suas ações.

▪ **Responsabilidade pelo Programa de *Compliance*:**

Tem como principais agentes a Administração, que tem o papel de fomentar e ser exemplo para toda a empresa, e o Comitê de Ética, que é autônomo, independente, imparcial e responsável pelas atividades de *Compliance*.

▪ **Avaliação de Riscos:**

A ESPRA conhece seus processos, identifica seus principais parceiros de negócio e seu nível de interação com a Administração Pública e, conseqüentemente, pode avaliar os riscos de fraude e corrupção aos quais está sujeita.

▪ **Instrumentos e Normativos:**

Compõe um conjunto de ações que visam estabelecer um processo constante de formação e capacitação de colaboradores, realização de comunicação proativa e conscientização da importância da cultura de ética e integridade.

▪ **Monitoramento Contínuo:**

Tem por objetivo analisar, avaliar e reportar se todas as definições estão sendo adequadamente cumpridas, além de criar mecanismos para que as deficiências encontradas possam melhorar continuamente.



5.1 Comprometimento da Administração

De forma a garantir que o Programa de *Compliance* seja eficaz e atinja seus objetivos de criar uma cultura de integridade, a Administração reforça seu compromisso diariamente em suas atividades para garantir o alinhamento do Programa com as estratégias de negócio da ESPRA.

O comprometimento da Administração nas relações com agentes públicos, privados e com os próprios colaboradores é a base para a criação de uma cultura organizacional onde todos prezem por uma cultura ética.

Todos os seus administradores, quando aplicável, devem incorporar em seus discursos seus conhecimentos dos valores éticos e políticas da ESPRA, de modo a reafirmar seu compromisso com o Programa e serem exemplos de boa conduta.

A Administração deve acompanhar a efetividade das atividades desenvolvidas pelo Programa em suas reuniões e garantir que os recursos necessários estejam disponíveis para manutenção e quaisquer melhorias necessárias.

5.2 Responsabilidade pelo Programa de *Compliance*

O Programa de *Compliance* da ESPRA tem dois principais responsáveis: a Administração e o Comitê de Ética. Eles são responsáveis por assegurar que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores e com as leis e os dispositivos regulatórios a que esteja submetida.

5.2.1 Administração

A Administração da ESPRA tem papel de destaque no patrocínio e promoção das atividades do Programa de *Compliance*, acompanhando as atividades e ações desempenhadas e o planejamento de ações futuras.

São atividades da Administração:

- Zelar para que o sistema de *Compliance* seja coerente com a identidade da organização.
- Assegurar a disseminação de padrões de conduta e comportamento ético em todos os níveis da organização.
- Aprovar e apoiar o Programa de *Compliance*.
- Ratificar a escolha dos membros do Comitê de Ética e assegurar a eles autoridade para agir de forma independente.
- Certificar-se de que haja recursos necessários para que as atividades do Programa sejam executadas adequadamente.
- Aprovar e apoiar a implementação do Código de Ética e Conduta, do Canal de Denúncias e das políticas e demais normativos relacionados ao Programa de *Compliance*.

5.2.2 Comitê de Ética

O Comitê de Ética da ESPRA é responsável por coordenar as ações relacionadas ao Programa de *Compliance*, como implementação de ações de melhoria, disseminação da cultura de integridade, treinamentos, revisão e atualização de normativos.

É subordinado à Administração e possui autonomia para realização de suas atividades. Seus membros devem avaliar as situações a eles trazidas e defender os interesses da ESPRA, conforme estabelecido no documento “Regulamento do Comitê de Ética”.

São atividades do Comitê de Ética:

- Disseminar as diretrizes e princípios da ESPRA nos normativos de *Compliance*.
- Supervisionar as atividades do Canal de Denúncias.

- Coordenar as investigações de denúncias e deliberar sobre a aplicação de ações disciplinares proporcionais às infrações.
- Administrar conflitos de interesses.
- Coordenar a implantação de ações de melhorias ao Programa de *Compliance*.
- Elaborar e administrar treinamentos de *Compliance*.
- Elaborar planos de comunicação e disseminação de *Compliance*.

5.3 Avaliação de Riscos

A ESPRA avalia periodicamente e monitora continuamente seus riscos que possam facilitar ou ocultar atos de infração ao Código de Ética e Conduta e ao Programa de *Compliance*.

O monitoramento dos riscos é realizado para identificar novos riscos e acompanhamento dos existentes. Novos riscos podem surgir de alteração nas leis vigentes ou de edição de novas regulamentações, ou de mudanças internas na própria Companhia.

Com base na avaliação e monitoramento, a ESPRA desenvolve mecanismos com o objetivo de aumentar o controle sobre as situações de risco e diminuir suas chances de materialização. Mudanças no contexto de riscos de *Compliance* podem trazer a necessidade de adaptações e até nas políticas e demais instrumentos estabelecidos.

O documento “Matriz de Riscos de Fraude e Corrupção” relaciona os principais riscos aos quais a ESPRA está exposta, ajudando a focar a atenção e os recursos nos riscos como uma prioridade mais alta e aperfeiçoando seus mecanismos para prevenção a atos de fraude e corrupção.

O “Mapa de Relacionamento com o Setor Público” é outra ferramenta utilizada para monitoramento dos riscos decorrentes de atividades com algum relacionamento com a Administração Pública, podendo ser órgãos, serviços e entidades públicas, autarquias, sindicatos ou órgãos de fiscalização.

Todas estas ferramentas serão revisadas a cada 03 (três) anos e atualizadas sempre que houver: alteração na estrutura ou estratégia da ESPRA, mudanças na legislação, alterações em obrigações de *Compliance*, entre outros fatores.

5.4 Instrumentos e Normativos

A ESPRA utiliza instrumentos e normativos para a aplicação e manutenção do Programa de *Compliance*, garantindo assim que os seus objetivos sejam alcançados.

São ferramentas de uso da ESPRA para prevenção e detecção de atos de fraude e corrupção:

- O Código de Ética e Conduta e as Políticas de *Compliance*, que abordam as diretrizes e princípios que a ESPRA espera de seus colaboradores e terceiros.
- Ações de comunicação e treinamento, que visam disseminar a cultura de integridade para todos e garantir a continuidade do Programa de *Compliance*.
- Canal de Denúncias, para que atos infratores sejam relatados e as providências tomadas.
- Ações Disciplinares, que são aplicadas caso venham a ocorrer infrações ao Código de Ética e Conduta.
- Ações de Melhoria, que visam a melhoria do Programa de *Compliance* e redução à exposição aos riscos.

5.4.1 Código de Ética e Conduta

O Código de Ética e Conduta é a expressão dos princípios éticos e valores da ESPRA. O documento orienta e norteia a atuação de todos os administradores, colaboradores, representantes e terceiros, sem exceção. Seu conteúdo deve ser claro, não permitindo outras

interpretações e deve ser seguido por todos, bem como estar amplamente acessível ao público externo.

No Código de Ética e Conduta, são abordados de forma geral:

- Os princípios e diretrizes relacionados às questões de ética e integridade na condução dos negócios.
- As Políticas de *Compliance* da ESPRA para prevenção de fraude e corrupção, além de diretrizes para o relacionamento com Agentes Públicos.
- Previsão de aplicação de Ações Disciplinares para desvios ao Código de Ética e Conduta.
- Existência do Canal de Denúncias e orientações sobre quando utilizar, bem como a garantia de anonimato e não retaliação ao denunciante.

O Código de Ética e Conduta deverá ser revisado, minimamente, a cada 03 (três) anos, e atualizado de acordo com as necessidades, em decorrência de mudanças legais ou institucionais.

5.4.2 Políticas de *Compliance*

A ESPRA dispõe de um conjunto de políticas fundamentais que refletem os princípios e diretrizes para a condução dos negócios e suportam o Programa de *Compliance*, as quais devem ser conhecidas e aplicadas por todos.

As políticas devem ser amplamente divulgadas e estarem disponíveis para consulta a qualquer momento. A Administração é responsável pela salvaguarda e revisão das mesmas, no mínimo, a cada 03 (três) anos.

Além do Código de Ética e Conduta, a ESPRA possui as seguintes políticas:

- Política Anticorrupção.
- Política de Conflitos de Interesses.
- Política de Due Diligence.
- Política de Compras e Contratação de Terceiros.
- Política de Gestão de Consequências.
- Política de Reembolso de Despesas.

5.4.3 Comunicação e Treinamento

O Programa de *Compliance* da ESPRA tem como uma de suas peças fundamentais a comunicação e o treinamento. Estes são essenciais para garantir o cumprimento dos objetivos e disseminar a cultura de integridade junto aos colaboradores.

A comunicação das ações do Programa de *Compliance* deve ser feita de forma clara e precisa, sem margens para interpretações. Toda comunicação deve ser divulgada e disponível da forma mais ampla possível. Nos casos onde, em razão da natureza do trabalho, parte dos colaboradores não tenham acesso a computadores, a empresa irá providenciar estratégias alternativas e eficazes de divulgação, como disponibilização de cópias impressas ou fixação em locais visíveis a todos.

É importante que os colaboradores saibam da existência do Canal de Denúncias, das Políticas de *Compliance* e que tenham consciência sobre a possibilidade de reportar casos suspeitos. Os temas abordados nos treinamentos devem ser reforçados periodicamente aos colaboradores, por meio de reciclagem, *workshops*, publicação de materiais educativos e reuniões de equipe.

Todo novo colaborador, assim que admitido, participa de um processo de integração no qual são apresentados as principais diretrizes e políticas da ESPRA.

A formalização de participação nos treinamentos de *Compliance* deve ser arquivada na ESPRA, identificando os colaboradores que participaram, a data de realização do treinamento e o tema abordado. Os treinamentos devem prever situações práticas, estudos de caso e orientações sobre como resolver eventuais dilemas.

5.4.4 Canal de Denúncias

A ESPRA dispõe de um Canal de Denúncias preparado para receber questões relacionadas às infrações ao Código de Ética e Conduta. Esse canal pode ser acessado pelos colaboradores, terceiros ou qualquer pessoa que deseja relatar um caso de infração relacionado à ESPRA e estará disponibilizado de forma ininterrupta.

Todas as denúncias são inicialmente recebidas por uma pessoa capacitada e registradas na ferramenta de acompanhamento de incidentes. Cada denúncia é avaliada pelo Comitê de Ética e nenhum profissional da ESPRA tem permissão para apagar ou editar a denúncia recebida.

As denúncias recebidas são tratadas confidencialmente, sendo que nenhuma retaliação é permitida contra qualquer pessoa que reporte alguma situação que caracterize infração ao Programa de *Compliance*.

A utilização do Canal de Denúncias deve ser encorajada e amplamente divulgada para todos os colaboradores, terceiros ou qualquer outra pessoa.

Caso sejam constatadas violações ao Código de Ética e Conduta e demais políticas internas, ações disciplinares serão aplicadas. Ao final da apuração dos fatos, o resultado procedente ou improcedente será informado ao denunciante e as devidas tratativas serão tomadas.

5.4.5 Ações Disciplinares

A ESPRA possui a Política de Gestão de Consequências que estabelece, de maneira formal, as ações disciplinares aplicáveis nos casos de violação ao Código de Ética e Conduta.

Todos os colaboradores e terceiros, sem exceção, estão sujeitos à aplicação de Ações Disciplinares, uma vez constatado seu envolvimento em qualquer infração.

As Ações Disciplinares são aplicadas de acordo com a gravidade do ato cometido. Ademais, está prevista a aplicação de ações de conscientização, como treinamentos de *Compliance*.

5.4.6 Ações de Melhorias

Uma vez identificados e avaliados os riscos de fraude e corrupção ou uma inconformidade, a ESPRA deve elaborar um conjunto de Ações de Melhorias, definindo quais ações serão tomadas para evitar que o risco se concretize e que a inconformidade não se repita, ou aconteça em outros lugares.

As Ações de Melhorias são desenvolvidas de modo a equilibrar os custos e esforços para implementação com os benefícios das ações. Também são considerados fatores como percepção dos colaboradores e terceiros, formas de comunicação sobre as ações e a natureza do risco ou inconformidade.

Todas as ações são descritas da forma mais clara possível, identificando o grau de prioridade para implementação, prazos de conclusão e responsáveis. Caso alguma ação entre em conflito com outra ação de melhoria, o impasse será discutido entre os responsáveis.

Após a implantação das Ações de Melhorias, elas são avaliadas quanto sua eficácia e seus resultados são reportados ao Comitê de Ética.



5.5 Monitoramento Contínuo

O monitoramento contínuo tem por objetivo analisar, objetivamente, se todas as atividades estão sendo adequadamente cumpridas, garantindo a efetividade e melhoria contínua do Programa de *Compliance*.

O monitoramento das obrigações regulatórias, contratuais e normativos é realizado proativamente, de forma a identificar a exposição a possíveis riscos e infrações cometidas pelos colaboradores ou terceiros, e desenvolver ações de melhorias para correção e aperfeiçoamento, evitando recorrência de infrações e tornando os controles e políticas mais efetivos.

Também são monitoradas a eficácia dos treinamentos disponibilizados, eficácia das Ações de Melhorias, o status da cultura de *Compliance*, casos de obrigações não cumpridas e objetivos não alcançados.

As informações para o monitoramento contínuo são obtidas por meio de relatórios, Canal de Denúncias, discussões formais e informais, testes de integridade, vistorias e sugestões dadas nos treinamentos.

6 Responsabilidades

6.1 Administração

Cabe aos administradores da ESPRA zelar para que seja disponibilizado, divulgado e cumprido o presente Manual aderindo e supervisionando os procedimentos para a manutenção do Programa de *Compliance* da ESPRA.

6.2 Colaboradores

Cabe aos colaboradores da ESPRA conhecer e zelar para que seja cumprido o presente Manual. Ademais, cabe aos colaboradores reportar imediatamente, por meio do Canal de Denúncias, ações que contrariem as diretrizes do Programa de *Compliance*; e participar dos treinamentos obrigatórios oferecidos pela Administração.

6.3 Representantes e Terceiros

Cabe aos representantes e terceiros da ESPRA conhecer e zelar para que seja cumprido o presente Manual.

Os representantes devem apresentar as diretrizes estabelecidas neste Manual nos colegiados em que representarem a ESPRA e zelar pela aplicação dos parâmetros éticos e de integridade estabelecidos neste manual em suas relações internas e externas e na condução de negócios.

7 Disposições Finais

É competência dos administradores da ESPRA revisar este Manual, minimamente, a cada três anos, e alterá-lo sempre que se fizer necessário.

Este Manual entra em vigor na data de sua aprovação.

Outras diretrizes e aspectos relacionados a ética e integridade abordados neste documento também estão presentes em demais políticas e normativos da ESPRA, de modo a reforçar a importância do tema na condução dos negócios.

